



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PDL 233/2019, *que susta o Decreto nº 9.785, de 07 de Maio de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema Nacional de Gerenciamento Militar de Armas* com o PDL 239/2019, por tratarem da mesma matéria.

### JUSTIFICAÇÃO

Os projetos de decreto legislativo 239/2019 e 233/2019 têm os mesmos objetivos, que é sustar o Decreto nº 9.785, de 7 de maio de 2019, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre “a aquisição, o cadastro, o registro, a posse, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema Nacional de Gerenciamento Militar de Armas”. Como relatamos no justificativa do PDL 239/2019, o Presidente da República, ao editar o Decreto, usurpa inequivocamente as funções do Poder Legislativo, considerando-se que os Decretos têm como função detalhar, regulamentar leis aprovadas pelo Congresso e não legislar de maneira originária, primária.



SF/19619.43786-00 (LexEdit)

Nesse sentido, o instrumento legislativo em questão, como um todo, não tem como objetivo dar fiel execução ao Estatuto do Desarmamento, como prevê o art. 84, IV da Constituição Federal, mas sim se substituir ao legislador, ao qual compete alterar pontos estruturais do referido Estatuto.

Diante desse contexto, não há outra medida de direito que não a de propor a sustação do Decreto nº 9.785/19 por meio do presente Decreto Legislativo, via apta para sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal.

Dessa forma, por economia processual, e em consonância com o nosso Regimento Interno, que prevê que havendo em curso no Senado duas ou mais proposições regulando a mesma matéria, é lícito promover sua tramitação em conjunto tramitação conjuntas das proposições, pedimos o apensamento das matérias.

Sala das Sessões, 9 de maio de 2019.

**Senadora Eliziane Gama**  
**(CIDADANIA - MA)**  
**Senadora**

